



MANIFESTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA OS

A exigência de manifestação de capacidade técnica ocorreu por meio da Lei nº 18.331/2013, que alterou o art. 1º e acrescentou o § 3º na Lei nº 15.503/2005, em data posterior à celebração do Contrato de Gestão nº 001/2011 entre a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) e a OVG, que é prorrogado através de termos aditivos, vigentes até a presente data.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo-Financeiro